



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CADASTRO MUNICIPAL DE
PESQUISA DE PREÇO DE
COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Pesquisa de Preços de Combustíveis do tipo gasolina, etanol e Diesel.

Art. 2º O cadastro Municipal de Pesquisa de Preços de Combustíveis deve ser alimentado com informações enviadas pelos estabelecimentos que comercializam os combustíveis estabelecidos no Artº 1º desta Lei, demonstrando os preços praticados pelo estabelecimento, na forma de pagamento à vista.

Art. 3º O Poder executivo, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela administração, fiscalização e execução da aplicação do Cadastro à que se refere esta Lei.

§ 1º – O Cadastro Municipal de Pesquisa de Preços de Combustíveis será atualizado por meio de pesquisas quinzenais, que deverão ser enviadas em conformidade ao ofício expedido pelo órgão fiscalizar.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003000360035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

§ 2º – O Órgão determinado pelo Executivo, expedirá ofício, anualmente, à todos os fornecedores do ramo de Postos de Combustíveis, contendo o calendário anual de envio das informações dos preços de combustíveis por eles praticados,,na forma de pagamento à vista, nas modalidades de combustíveis gasolina comum, aditivada, etanol e diesel S10 e S500, com as respectivas datas de envio, quinzenalmente.

§ 3º – As informações dos preços enviados pelos Postos de Combustíveis, deverão ser entregues em forma de protocolo e ou enviados por endereço eletrônico devidamente informado pelo Órgão fiscalizador, contendo os valores praticados na comercialização das modalidades de combustíveis acima mencionados, com a forma de pagamento à vista, na respectiva data;

§ 4º- Inexistindo comercialização de alguma modalidade de combustível, deverá ser informada pelos postos;

§ 5º – Após enviadas todas as informações ao órgão fiscalizador, deverá ser confeccionada uma tabela com os valores informados pelos postos de combustíveis, em seguida publicada e divulgada junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em espaço apropriado;

Art 4º O não envio das informações de preço ou enviadas posteriormente as datas informadas em Ofício, acarretará as penalidades de:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

I – Advertência, no caso da primeira infração;

II- Multa no valor de 30 (trinta) UFCI.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de novembro de 2025

MARCELINHO FÁVERO

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003000360035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCELINHO FÁVERO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5604

e-mail: marcelinhofaverovereador@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A criação de um Cadastro Municipal de Pesquisa de Preços de Combustíveis é uma medida estratégica para promover a transparência e a concorrência no mercado de combustíveis. Esse cadastro centralizará informações sobre os preços praticados por postos de combustíveis em todo município, permitindo que consumidores tenham acesso a dados sobre os valores cobrados em diferentes localidades.

A iniciativa permitirá que consumidores façam escolhas mais informadas ao abastecer seus veículos, e com a publicação e divulgação dessas informações de forma acessível e padronizada, o cadastro incentivará a concorrência entre postos, o que pode levar à redução dos preços e beneficiar diretamente a população.

Além disso, o cadastro poderá também auxiliar órgãos de fiscalização a monitorar variações de preços. A medida não só protege os direitos dos consumidores, mas também promove um mercado de combustíveis mais eficientes e competitivos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de novembro de 2025.

MARCELINHO FÁVERO

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003000360035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

